



PROJETO DE LEI Nº 139 /2017

“Declara de Utilidade Pública a Entidade Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Entidade Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Campo Grande, nº 670, Bairro Caravelas, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.164-272.

Art. 2º O Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor tem por finalidade promover a atenção e cuidados adequados à pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, bem como realizar ações e construir caminhos para a recuperação, o bem-estar e a reintegração social dos dependentes de substâncias tóxicas e seus familiares, assim como, resgatar moradores de rua e a sua dignidade, inserindo-os novamente no meio social e capacitando-os para a vida profissional.

Parágrafo 1º - Para a consecução do fim a que se destina, o C.E.N.T.R.O.A, poderá:

I – apoiar e estimular estudos e pesquisas relacionados com a prevenção de dependência química, o tratamento e a recuperação do dependente químico e seus familiares, bem como participar de tais estudos e pesquisas;

II – empenhar-se na profilaxia e na prevenção da dependência química, por sua própria iniciativa ou em colaboração com os órgãos especializados na área da saúde e do serviço social entidades e organizações da sociedade civil e com as autoridades constituídas;

III – prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como seus familiares;

IV – manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistências;

V – manter um ou mais centros para prevenção e tratamento de dependências químicas;

VI – favorecer e ajudar a criação de outros centros de tratamento, colocando, na medida de suas possibilidades, a sua estrutura à disposição para observação, estágio e treinamento de profissionais ou interessados em se habilitar para prevenção e/ou tratamento das dependências químicas;

Parágrafo 2º - Na prevenção ao uso de drogas o C.E.N.T.R.O.A desenvolverá atividades social e educacional com crianças, adolescentes e adultos.

Parágrafo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o C.E.N.T.R.O.A obedecerá aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

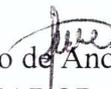


A MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Parágrafo 4º - Fica proibido, nas atividades do C.E.N.T.R.O.A. qualquer tipo de discriminação política, religiosa ou racial, bem como são vedadas manifestações ou participações em movimentos político-partidários de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de novembro de 2017.


José Geraldo de Andrade
VEREADOR

A(s) Comissão (ões) <i>Legislação</i>
Para Fins de Parecer em: <i>05</i> / <i>12</i> / <i>12</i>
Prazo para Parecer Até: <i>11</i> / <i>12</i> / <i>12</i>

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade **CENTRO TERAPÊUTICO E DE REABILITAÇÃO OBRA DE AMOR** não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 09 de novembro de 2017.

Cristina Bispo Souza Bernardes

Cristina Bispo Souza Bernardes – Presidente

Luciano Rosário Souza
Luciano Rosário Souza – Vice-Presidente

Terezinha Fernandes Rodrigues
Terezinha Fernandes Rodrigues – 1ª Tesoureira

Sônia Amorim Gardino
Sônia Amorim Gardino – 2ª Tesoureira

Ramon Filipe de Paula
Ramon Filipe de Paula – 1º Secretário

Hudson de Souza Barbosa
Hudson de Souza Barbosa – 2º Secretário

Reinaldo Abelar Borges
Reinaldo Abelar Borges – Conselho Fiscal Efetivo

Sebastião Fernandes Gomes – Conselho Fiscal Efetivo

Sidney Isaque da Silva
Sidney Isaque da Silva – Conselho Fiscal Suplente

Luiz Carlos de Oliveira
Luiz Carlos de Oliveira – Conselho Fiscal Suplente



Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

CNPJ: 20.961.043/0001-40

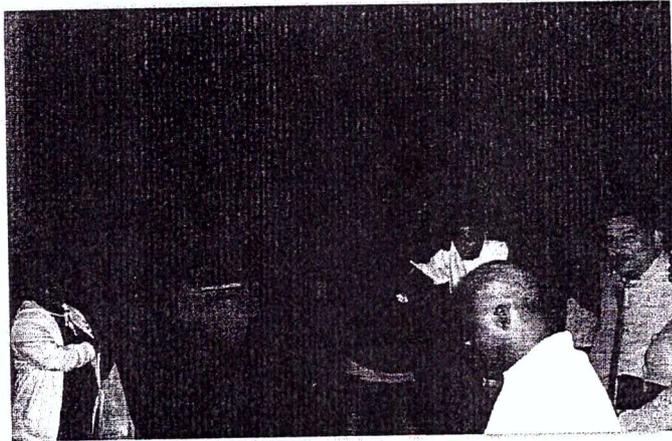
Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

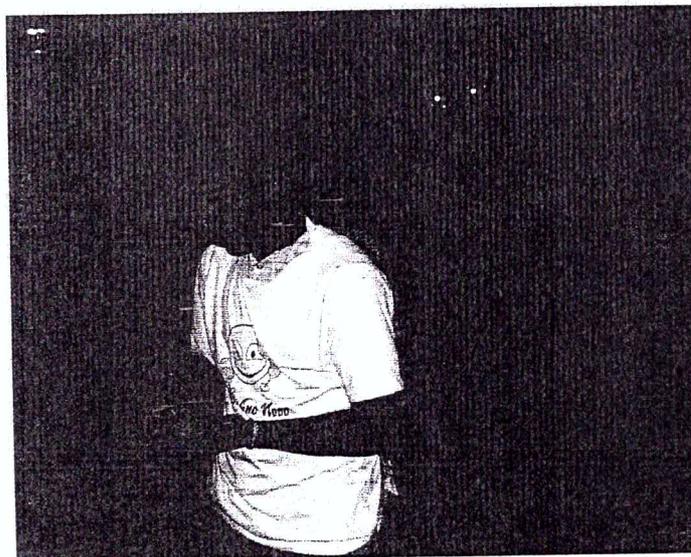
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE 01/10/2016 A 31/10/2017

1) Outubro/2016

Neste mês, semanalmente as sextas-feiras, os voluntários não seguiram uma rota específica. Saíram do posto de Combustível Shell do bairro Jardim Panorama a pé e seguiram pelo bairro Veneza 1, seguindo para o Centro de Ipatinga e, de acordo com a necessidade, foram atingindo



lugares, que naquele momento, achou-se necessário. Mas o foco ficou perto da Prefeitura da cidade e perto do Camelódromo. A Equipe reuniu-se com todos estavam na rua que quiseram, trazendo palavras de conforto e orientações a respeito os benefícios de estarem em suas cidades, de estarem perto de suas famílias e a importância do apoio de pessoas que os amam. Foi repassado informações a respeito dos prejuízos trazidos pelo uso de drogas, álcool e o sexo sem prevenção. Foram distribuídos materiais de higiene pessoal, alimentos para aquela noite e roupas para os que precisavam.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

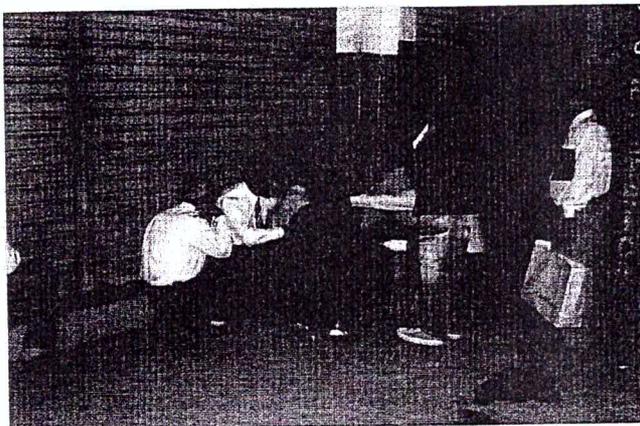
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

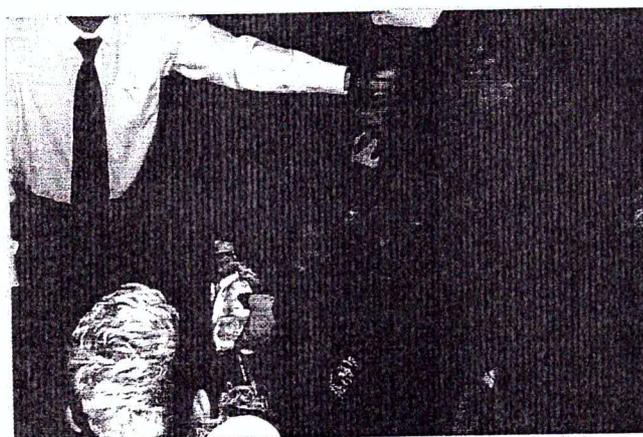
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

2) Novembro/2016

Semanalmente, as sextas-feiras, um grupo de voluntários do Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, através do Projeto “NovaVida”, possuem como ponto de encontro o posto Shell, na rotatória, do Jardim Panorama, as vinte e três horas, para iniciar um roteiro de lugares a serem visitados. Os voluntários, iniciavam sua



rota, durante o mês, começando pelo bairro Veneza 1, na Avenida Macapá até chegarem a Rua da Lama, no início do Centro, observando pessoas que estavam em situação de rua ou que estavam usando algum tipo de droga. Os voluntários conversavam com os dependentes químicos, aconselhando através de testemunhos de mudanças que ocorrem em suas vidas, por alguns terem saído das drogas, para trazer esperança e fé de que é possível saírem dessa vida. Aos moradores de rua, procurávamos entender os motivos que os traziam para a rua, aconselhávamos e distribuíamos roupas e alimentos para aquela noite.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

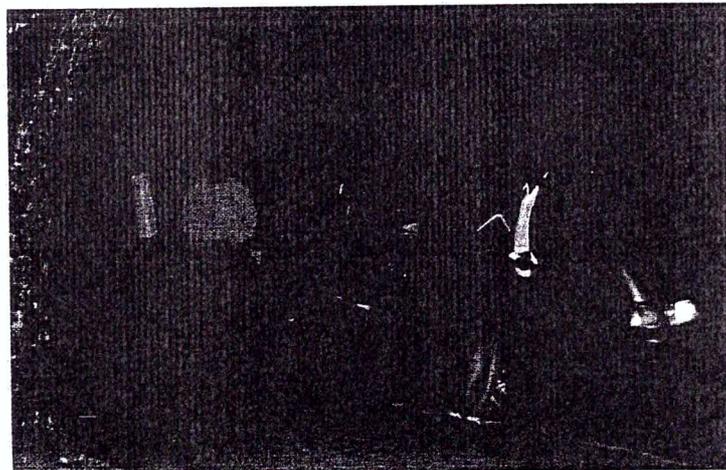
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

3) Dezembro/2016

Neste mês, os voluntários, quinzenalmente, reuniram-se, como ponto de encontro, no posto Shell, na rotatória do Jardim Panorama e tendo como direção o trecho da BR 381, localizado entre os motéis até a concessionária da Peugeot, seguindo trechos do Parque Ipanema. Neste trecho, os voluntários encontraram dependentes



químicos e moradores de rua. Os voluntários aconselharam, instruíram a respeito das consequências da utilização das drogas, de centros de apoio e de recuperação para os interessados em reabilitação. Foi distribuído vestimentas, alimentos. Em uma das visitas a BR 381, o jovem da foto ao lado tinha a pretensão de suicidar. A equipe que estava presente no local, conversou com o rapaz, o instruindo, e em meio ao diálogo, o mesmo saiu correndo em direção aos caminhões que vinham na BR. Dois voluntários foram atrás do adolescente e o trouxeram novamente ao acostamento e buscamos fazer com que ele mudasse seu pensamento. Naquele momento conseguimos salvar a vida do adolescente, mas infelizmente, recebemos a notícia de tempo depois que havia sido assassinado por causa de drogas.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

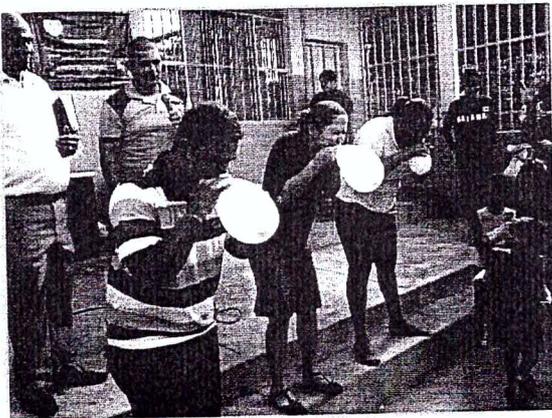
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

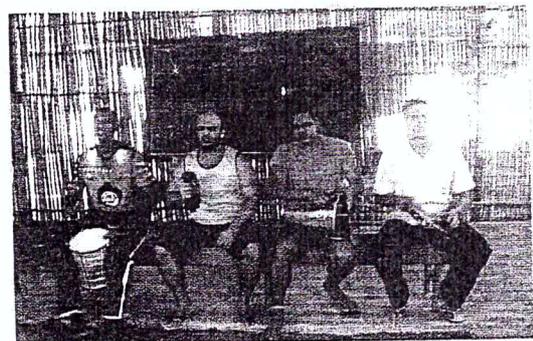
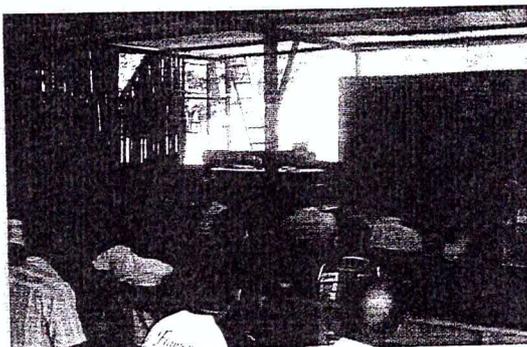
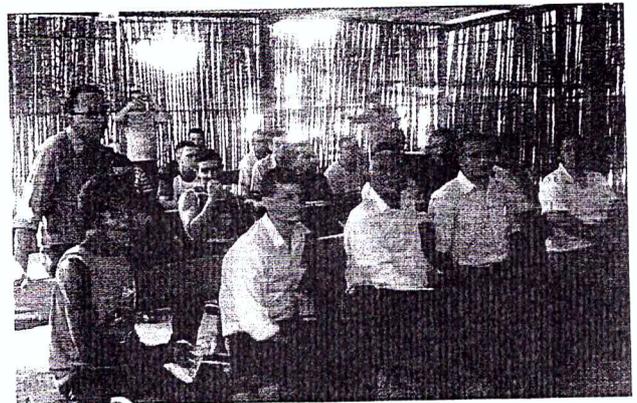
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

4) Janeiro/2017

Durante o mês de janeiro os voluntários deram uma trégua nas visitas as ruas para arrecadarem alimentos, vestuário e materiais de higiene pessoal para distribuição nas ruas. Os voluntários em parceria com a Igreja Templo de Libertação Obra de Amor, movimentaram os irmãos da igreja para realização de uma gincana.



Neste mês, foi realizada uma visita em uma casa de recuperação na cidade de Timóteo/MG, que ainda não possuía nome, para conhecer como era realizado o trabalho da instituição e pegar um pouco de experiência com o trabalho já realizado pela instituição.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

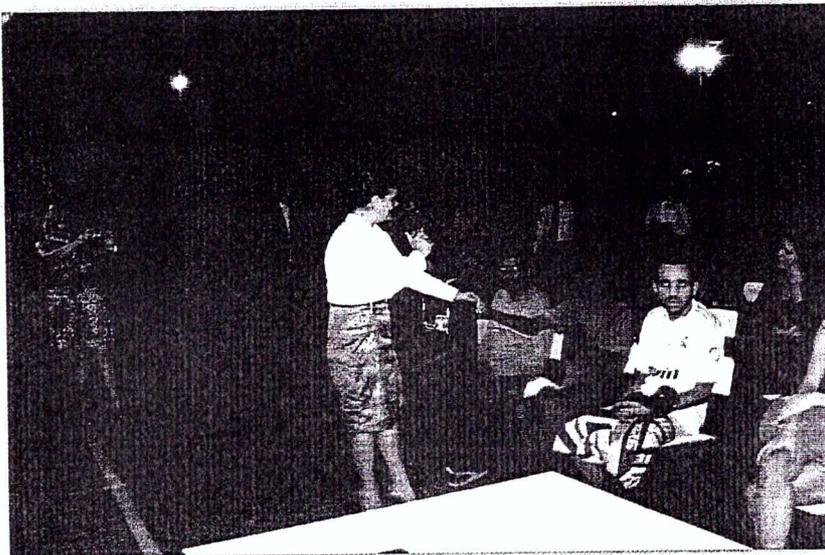
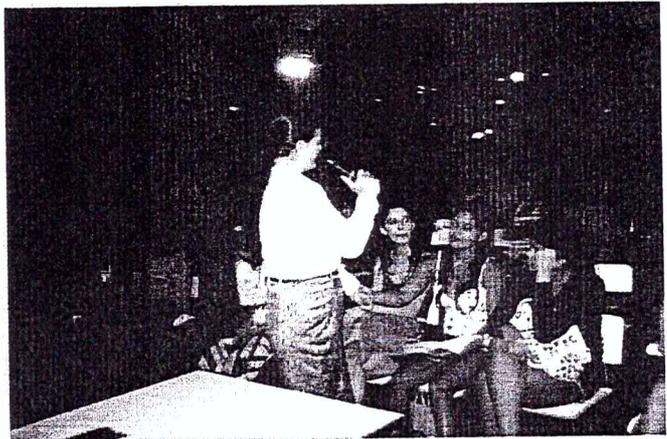
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

5) Fevereiro/2017

Para recomençar as atividades a todo o vapor no ano de 2017, atendendo a um convite da Igreja Templo de Libertação Obra de Amor, o Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, através do Voluntário Luciano Rosário, buscou todos os interessados que residem nas ruas, mulheres que realizavam programa e usuários de drogas para um culto realizado pela igreja.



Logo após a realização do culto, o Centroa, realizou conscientização sobre o uso de drogas, aconselhamento para os moradores de rua que possuem casa, retornarem para seus lares, distribuição de materiais de higiene pessoal, vestes e alimentação e logo após, uma confraternização com

todos os que estavam presentes.



Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

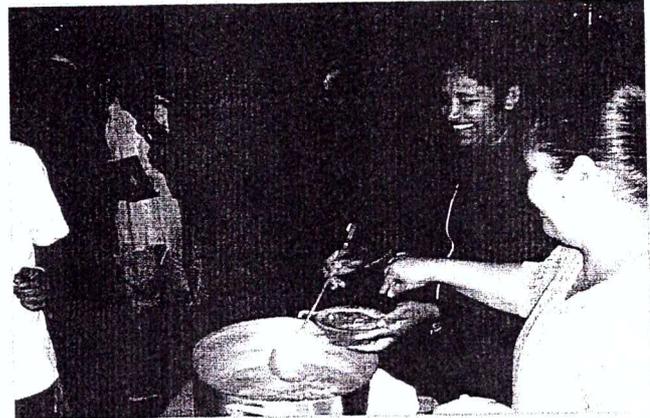
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

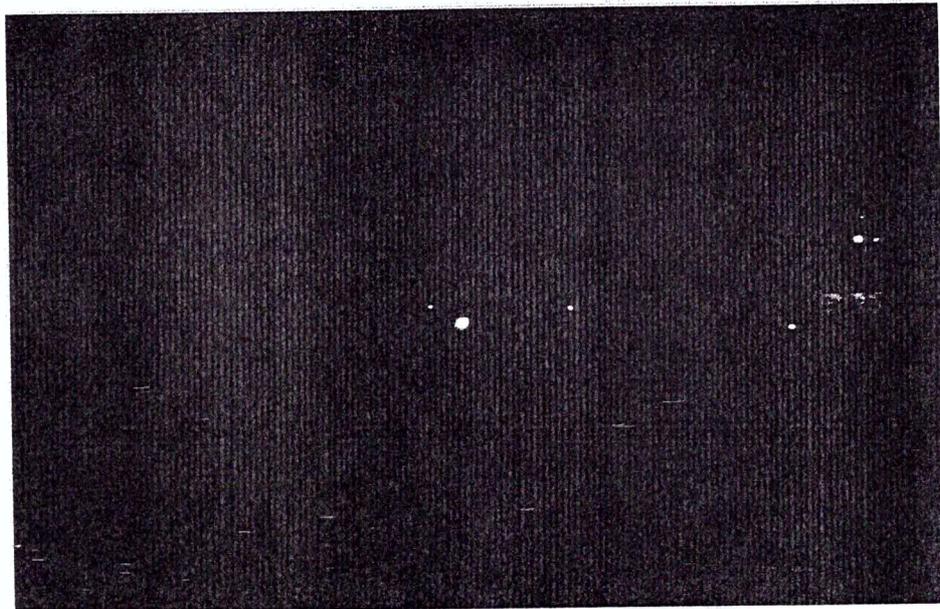
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

6) Março/2017

Este mês as atividades foram realizadas quinzenalmente, de acordo com a disponibilidade dos voluntários, na realização de visitas a BR 381, na praça perto do camelódromo no Centro da cidade e na rua do buraco (não possuímos fotos por não permitirem registrá-los). Sendo realizadas as mesmas atividades. Conscientização a



respeito do uso de drogas, sexo sem proteção. Foram realizados momentos para que cada indivíduo em situação de rua pudesse ter um momento de diálogo, desabafo com os voluntários, contando suas histórias e através dessas conversas, os voluntários puderam aconselhar os indivíduos de acordo com suas experiências de vida. Paralelamente a este momento, foram distribuídos materiais de higiene pessoal, alimentos, roupas.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

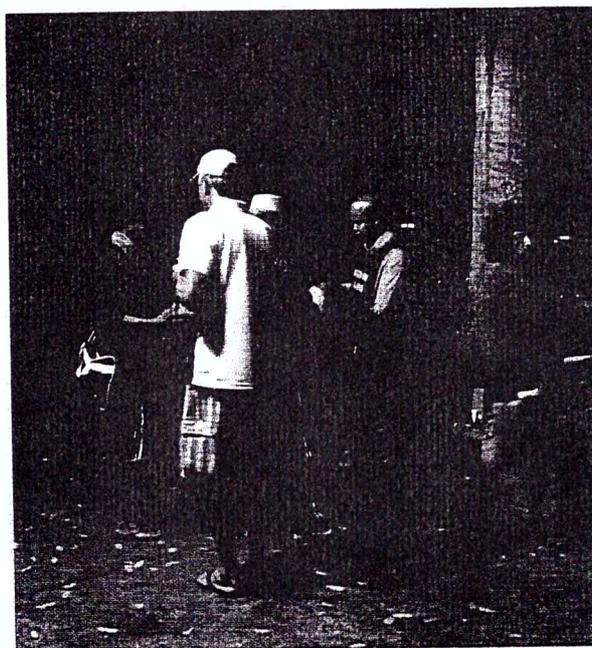
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

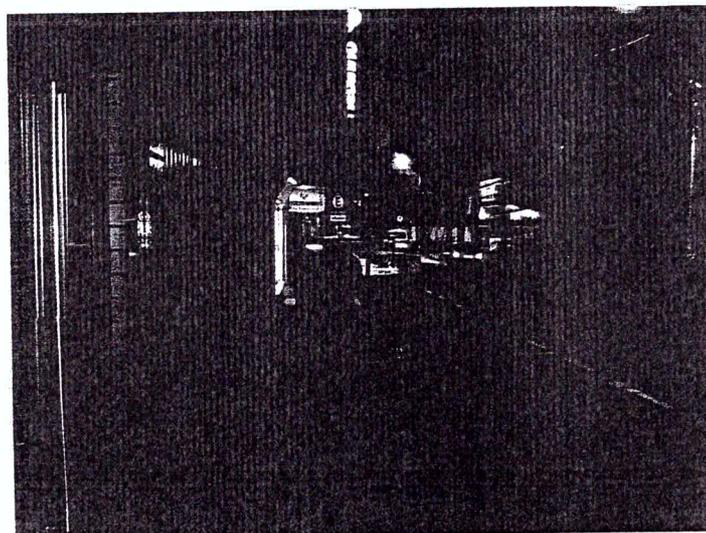
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

7) Abril/2017

Neste mês a equipe de voluntários começaram uma abordagem mais intensiva na praça Caratinga, semanalmente, onde os voluntários já haviam observado uma grande aglomeração de moradores em situação de rua, por causa do Albergue que se encontra próximo a essa praça. E uma intensa aglomeração também da estação Memória no Centro da cidade. Nessas duas localidades, os voluntários seguiram os procedimentos padrão de instruírem os moradores a respeito dos riscos que ficam na rua possuem, do uso das drogas, de clínicas de reabilitação disponíveis para reabilitação, de



retornarem para suas famílias (nos casos das famílias que os aceitam novamente). Os voluntários procuraram disponibilizar atenção e passar a confiança necessária para os moradores e pessoas que estavam usando drogas, no intuito de possuírem liberdade de passar informações para que pudéssemos ajuda-los de acordo com nossos recursos.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

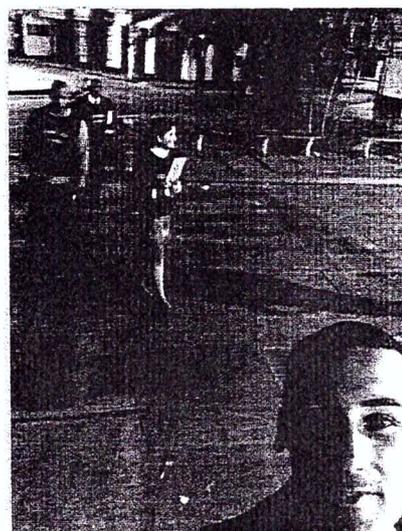
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

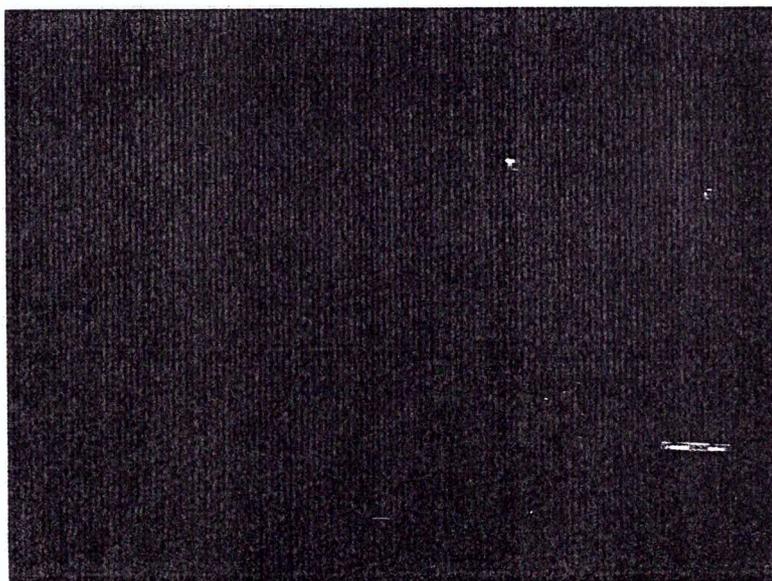
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

8) Maio/2017

Continuando as atividades do mês anterior, realizamos mais atividades na praça Caratinga e na estação Memória do Centro da cidade. Os voluntários já estavam bem conhecidos pelos moradores em situação de rua e pelos usuários de drogas. Os voluntários observavam que sempre possuíam novos moradores em situação de rua, oriundos de diversas regiões do país, mas em especial dos Estados da Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Foi observado que na praça Caratinga possuem mais moradores em situação de rua que realizam a utilização de drogas e na estação Memória moradores da região



metropolitana do Vale do Aço que possuem casa, mas que frequentam esse ponto para realização do uso. Diante dessa observação, os voluntários conseguiam lidar melhor com os moradores e com os usuários de drogas. Foram distribuídos vestes e alimentos. Durante uma das visitas, foi informado que no Restaurante Popular existia uma família, então os voluntários foram até o restaurante para fornecer alimentação e vestes.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

CNPJ: 20.961.043/0001-40

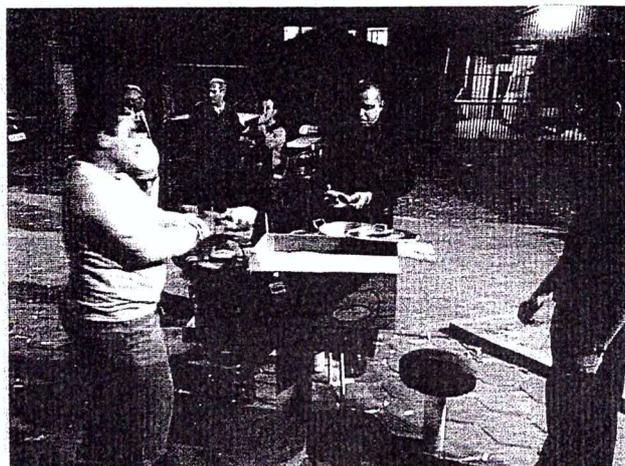
Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

9) Junho/2017

Mês de frio intenso nas madrugadas de Ipatinga, os voluntários realizaram um mutirão para conseguirem arrecadar blusas de frio, calças, cobertores e lençóis para os moradores em situação de rua. Os voluntários realizaram visitas quinzenalmente, para a distribuição dos cobertores e roupas doadas. Foram distribuídos pelas madrugadas, alimentos para tentar amenizar a situação em que se

encontravam. O albergue da cidade possui um número máximo de 40 vagas para os homens e 10 vagas para as mulheres. Sendo assim, nem todos conseguem entrar e acabam ficando pelas ruas. No frio, os moradores e usuários preferem ficar mais recolhidos por causa da temperatura, por esse motivo, não foi possível muito o diálogo como nas outras vezes.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

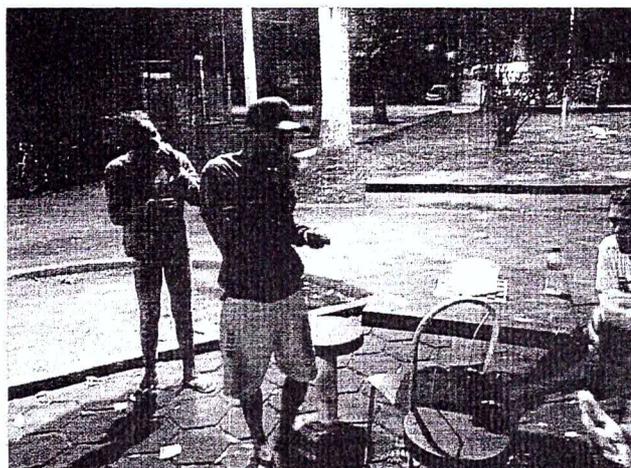
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

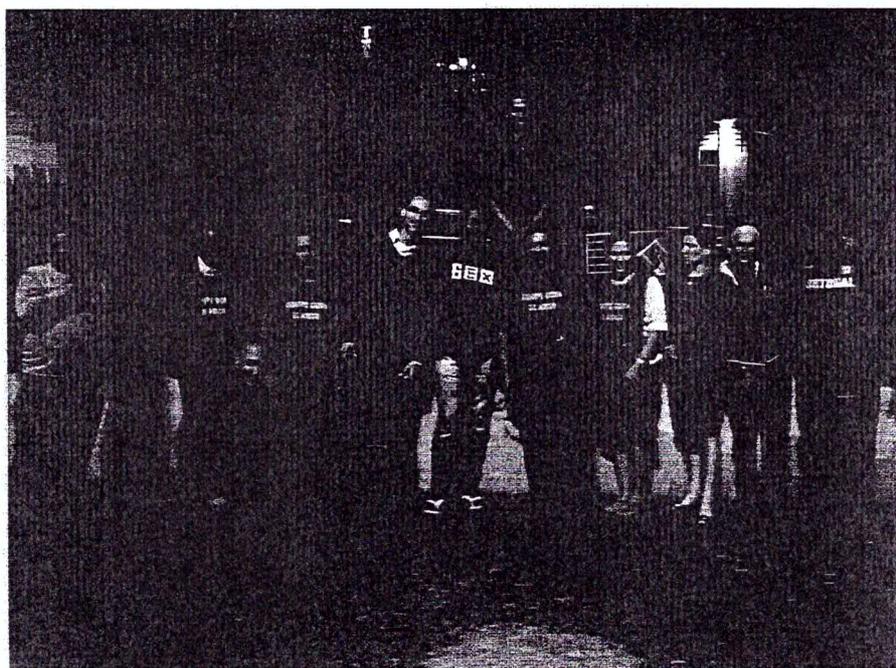
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

10) Julho/2017

Os voluntários neste mês realizaram as mesmas atividades do mês anterior, buscando doações de vestes de frio, cobertores e lençóis. Por causa da demanda, foi necessário manter esses pedidos com intensidade para conseguir suprir a necessidade do máximo de pessoas possíveis. Não foi quantificado o número de moradores em situação de rua atendidos, mas conseguimos suprir um



número razoável de pessoas. Foram realizadas visitas na praça Caratinga, na estação Memória, na Prefeitura de Ipatinga onde foram entregues as vestes, cobertores e alimentos para as noites que os voluntários realizam as visitas.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

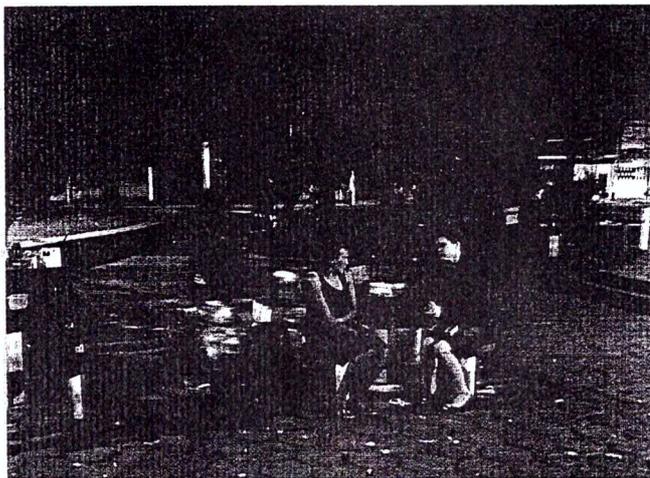
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

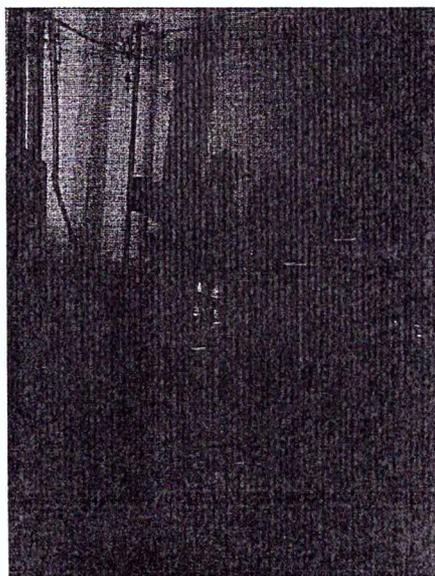
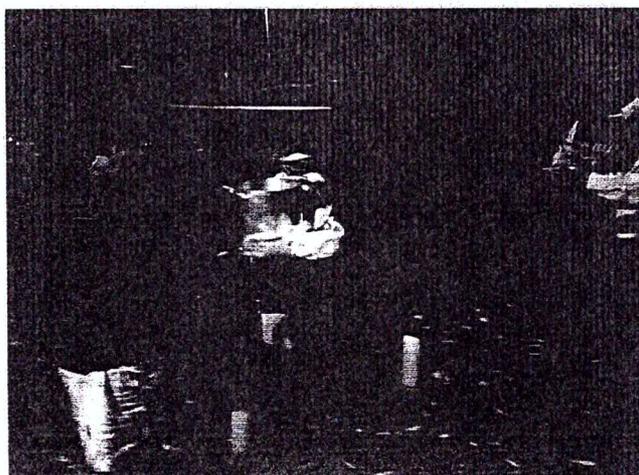
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

11) Agosto/2017

O mês de agosto foi um marco para o Centroa, pois após três anos arrecadando verbas com eventos de feijoada, tropeiro e Noites do Caldo, no dia vinte e cinco abrimos nossa casa de Apoio para moradores em situação de Rua. A casa é alugada e está situada na Rua Itajaí, no número 620, Caravelas. No início do mês, os voluntários continuaram com suas atividades normais, visitando a praça



Caratinga, Prefeitura e Estação Memória trazendo vestes, cobertores e alimentos, instruindo os moradores. Foi realizado uma pesquisa com os moradores em situação de rua para conhecê-los. Após a abertura da casa, durante as visitas nas ruas, os voluntários começaram a divulgar a casa de apoio. Na abertura, fomos presenteados com quatro moradores em situação de rua, sendo que três deles, no primeiro dia de visita na casa, retornaram para seus lares. Na casa, os moradores em situação de rua recebem o café da manhã, tem liberdade de tomarem banho, lavarem suas roupas e é fornecido o almoço. A casa funciona de segunda a sábado, no horário de nove as quatorze.





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969

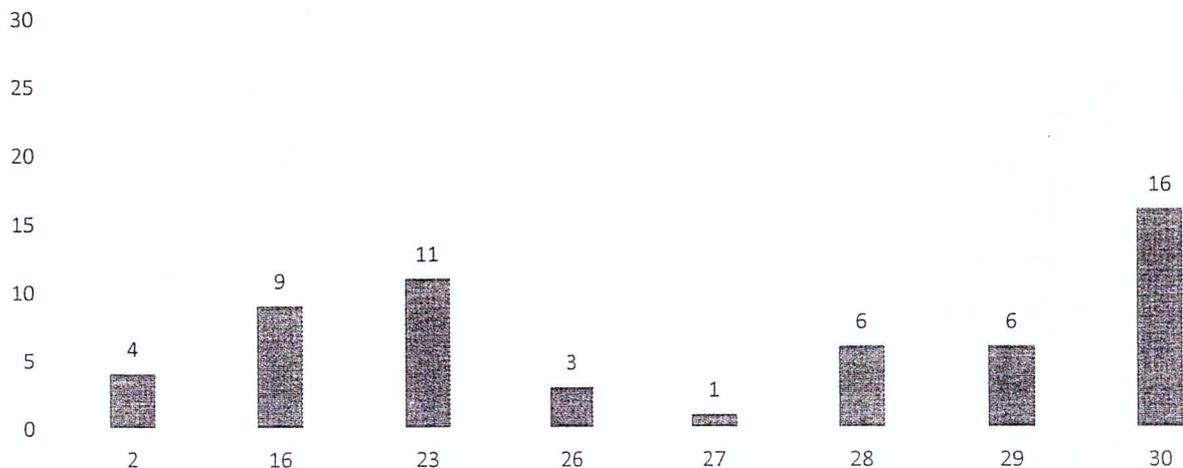
12) Setembro/2017

Neste mês, continuamos nossas visitas nas ruas, quinzenalmente, focando ainda na praça Caratinga e na Estação Memória. Foram distribuídas vestimentas, materiais de higiene pessoal, alimentos durante as visitas, conversas com os moradores em situação de rua e com os usuários de drogas presentes. A casa de Apoio do Centroa aberta, com



trabalho totalmente voluntário, com os alimentos sendo doados pela comunidade, a carne sendo doada por dois açougues do bairro Caravelas e as verduras sendo doadas por um verdurão do bairro Veneza II e um do Bethânia e duas padarias doando pães, sendo uma do bairro Caravelas e uma do bairro Bethânia.

Atendimentos do Mês de Setembro



Fonte: Registros Internos do Centroa

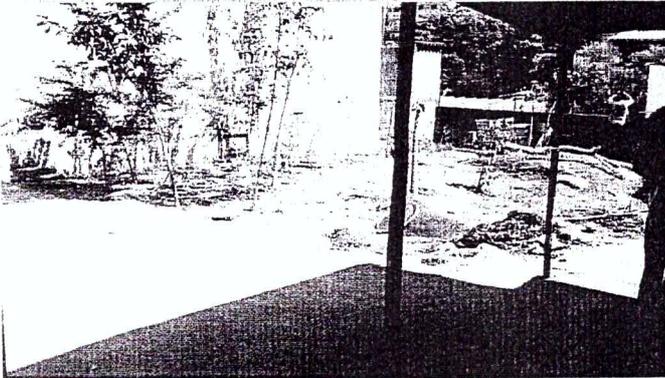


Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

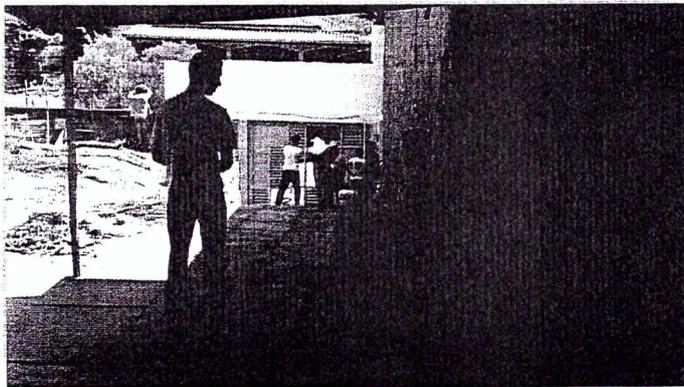
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

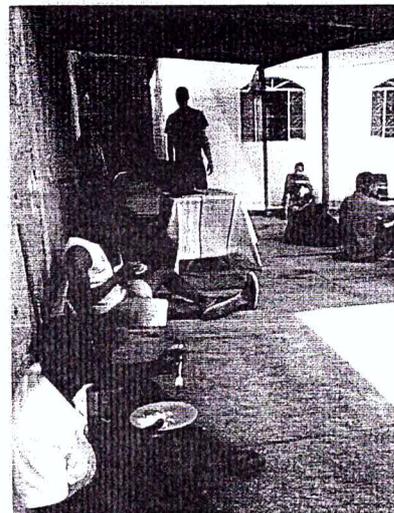
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969



Moradores em situação de rua preparando a massa para reforma de uma parede



Voluntários trabalhando na preparação da casa





Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

CNPJ: 20.961.043/0001-40

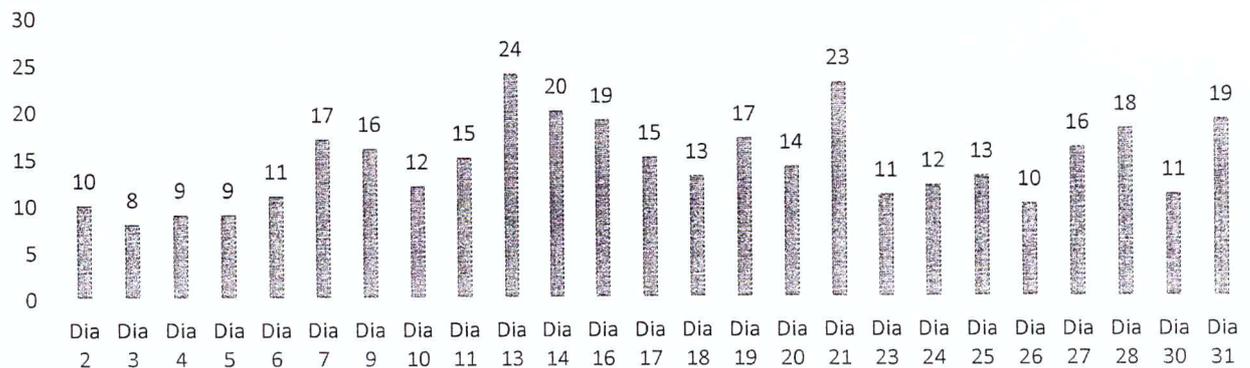
Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325-7969

13) Outubro/2017

Neste mês, os voluntários não realizaram visitas as ruas e ficaram focados na casa de Apoio do Centroa. Realizando atendimentos de segunda a sábado, de nove as quatorze horas. Disponibilizando café da manhã, almoço, banho e lavagem de roupas. A Igreja Templo de Libertação Obra de Amor realiza cultos dentro da casa quando solicitado e autorizado pelo Centroa. O Centroa autorizou duas pessoas a passarem nove dias na casa de apoio, por não serem usuárias de drogas e por estarem na cidade de passagem e ter ficado sem dinheiro para se manterem na cidade.

Atendimentos do Mês de Outubro



Fonte: Registros Internos do Centroa

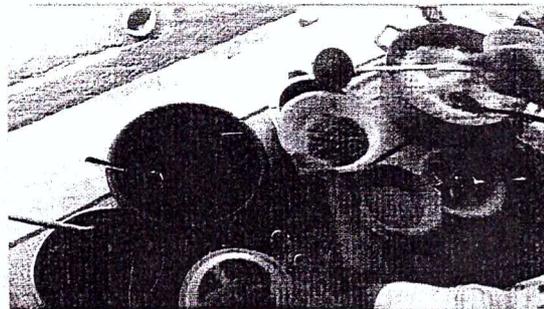


Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

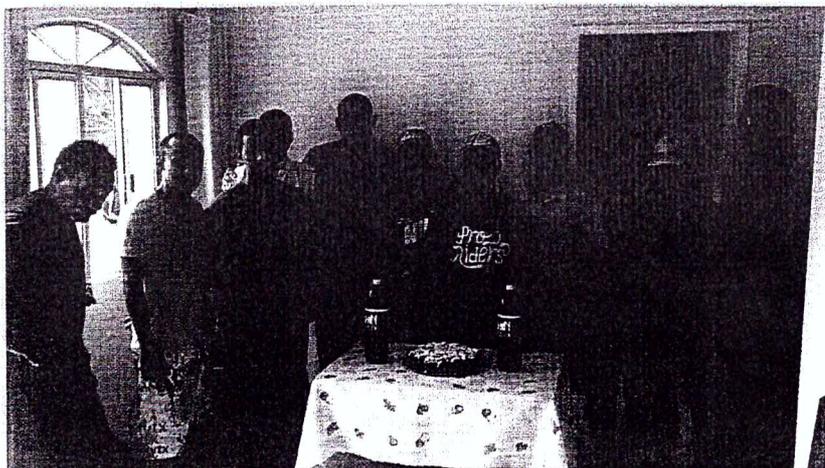
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

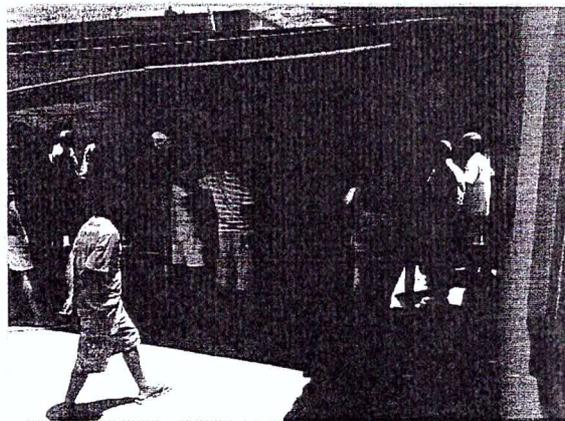
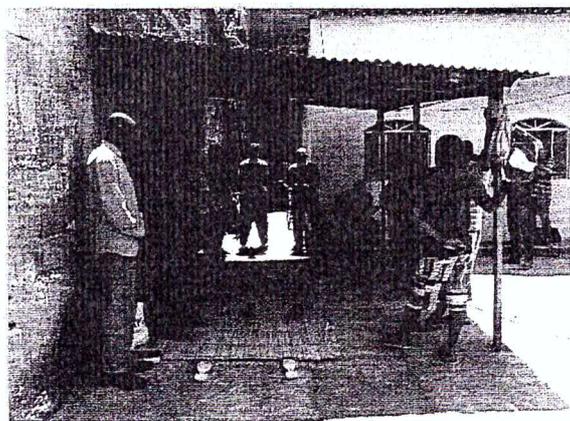
Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969



Comida disponibilidade para o almoço



Comemoração aniversariantes de outubro



Um dos cultos realizados pela Igreja Solicitante

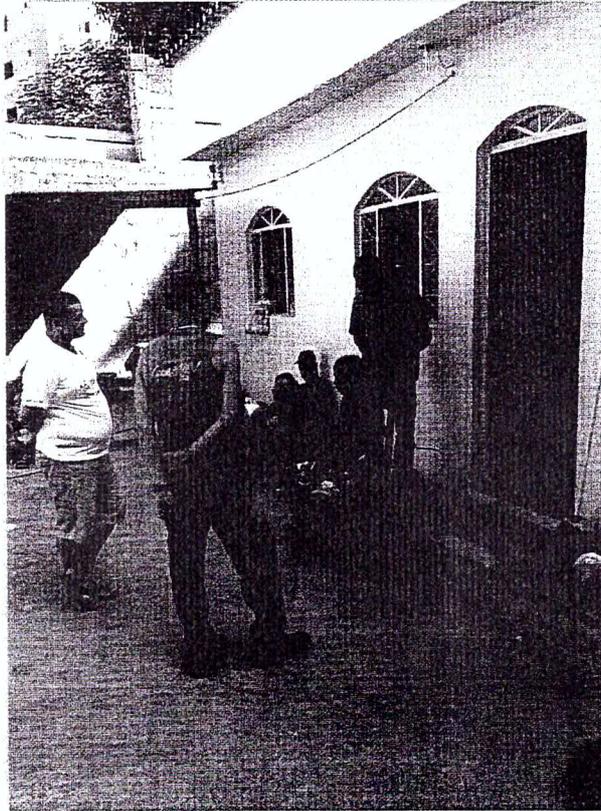


Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor

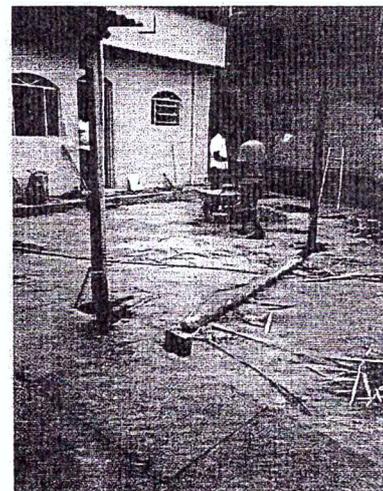
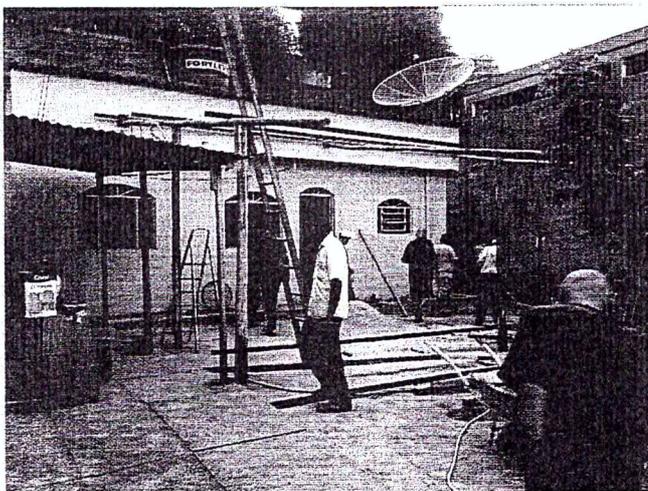
CNPJ: 20.961.043/0001-40

Rua Itajaí, 620, Caravelas – Ipatinga/MG – CEP:

Email: centroaipatinga@gmail.com – 31 9 7325 7969



Dia de Corte de Cabelo



Construção uma varanda e refeitório pelos moradores de rua



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO
CENTRO TERAPÊUTICO E DE REABILITAÇÃO OBRA DE AMOR**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Campo Grande, número seiscentos e setenta, bairro Caravelas, CEP 35164-272 reuniram-se os associados do Centro Terapêutico e de Recuperação Obra de Amor, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal, 2) Posse dos Eleitos e 3) Primeira Alteração Estatutária. Iniciada a Assembleia verificou-se que havia quorum suficiente, em primeira convocação. Seguindo o edital de convocação, inicialmente passou-se a Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando chapa única que, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes, ficando formada assim a Nova Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, **para um mandato de quatro anos: PRESIDENTE:** Cristina Bispo Souza Bernardes, casada, Do Lar, portadora da carteira de identidade de número MG-8.409.015, expedida pela SSPMG e **C.P.F. 638.306.986-15**, residente e domiciliada à Rua Aracaju, número oitenta e um, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG; **VICE-PRESIDENTE:** Luciano Rosário Souza, casado, Motorista, portador da Carteira de Identidade número M-935.385-9, expedida pela SSPMG e **C.P.F. 049.494.606-76**, residente e domiciliado à rua Isaías, número cento e dezesseis, Bairro Canaãzinho, Ipatinga/MG; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** Terezinha Fernandes Rodrigues, casada, Auxiliar de Serviços, portadora da Carteira de Identidade de número M-7.518.804, expedida pela SSPMG e **C.P.F. 001.707.866-09**, residente e domiciliada à rua Mariópolis, número seiscentos e vinte e cinco, Bairro Tiradentes, Ipatinga/MG; **SEGUNDA TESOUREIRA:** Sônia Amorim Gardino, casada, Atendente, portadora da Carteira de Identidade de n.º 39.364.654-3, expedida pela SSPSP e **C.P.F. 055.993.716-46**, residente e domiciliada à Rua Rio Jordão, número quatrocentos e dez, Bairro Parque das Águas, Ipatinga/MG; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Ramon Filipe de Paula, solteiro, Engenheiro de Produção, portador da Carteira de Identidade de número MG-15.669.500, expedida pela PCMG e **C.P.F. 088.090.666-93**, residente e domiciliado à rua Pretória, número duzentos e cinquenta e seis, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Hudson de Souza Barbosa, solteiro, Técnico em Eletrônica, portador da Carteira de Identidade de número MG-18.329.619, expedida pela SSPMG e **C.P.F. 116.324.516-03**, residente e domiciliado à Rua Cinquenta e Dois, número quarenta e sete, apartamento trezentos e dois, bairro Cidade Nova, Santana do Paraíso/MG; **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1) Reinaldo Abelar Borges, casado, Encarregado de Obras, portador da Carteira de Identidade de n. MG-10.246.832, expedida pela SSPMG e **C.P.F. 036.156.886-00**, residente e domiciliado à rua Carlos Chagas, número trezentos e vinte e seis, no bairro Cidade Nova, Santana do

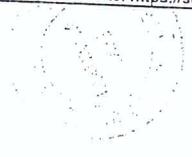


Paraiso/MG; 2) Sebastião Fernandes Gomes, casado, Motorista, portador da Carteira de Identidade de número 107.343-83, expedida pela SSPMG e C.P.F. 037.334.506-20, residente e domiciliado à Rua Ester, número oitocentos e trinta e um, bairro Canaã, Ipatinga/MG. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1) Sidney Isaque da Silva, casado, Mecânico Vulcanizador, portador da Carteira de Identidade de número MG-15.465.011, expedida pela SSPMG e C.P.F. 085.577.416-93, residente e domiciliado à rua Turim, número cento e cinco, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG; 2) Luiz Carlos de Oliveira, casado, Vigilante, portador da Carteira de Identidade de número MG-3.672.095, expedida pela SSPMG e C.P.F. 540.667.946-53, residente e domiciliado à Rua Ester, número oitocentos e trinta e um, bairro Canaã, Ipatinga/MG. Em seguida todos os membros eleitos foram empossados de imediato em seus cargos. Logo após, foram distribuídas cópias da Primeira Alteração do Estatuto do Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, que após ampla discussão e reforma, foi por todos os presentes aprovada tal como transcrito à parte. Nada mais havendo a tratar, eleita e empossada a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aprovada a primeira Alteração Estatutária, deu-se por encerrada a Assembleia Geral, às vinte e uma hora e trinta minutos e eu, Ramon Filipe de Paula lavrei a presente ata que lida e achada conforme é por todos os associados presentes, assinada. Ipatinga, MG, 17 de janeiro de 2016.

Cláudio Bispo Souza Bernacelli
Silviano Rosário Souza, Ramon Filipe de Paula, Hudson de Souza Barbosa, Luiz Carlos de Oliveira, Meirios de Freitas Lino, Priscilla Arlan Jorge, Dulcineia F. Oliveira, Walter Bernades da Silva, Edni Inacio da Silva, Novevete Alves Souza Oliveira, Sebastião Amador Souza, Karli Carmo de Oliveira Gomes, Sonia Amorim Jardim

C S O

Emiliano Roque Ferrari - Oficial				
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro				
Fone: (31)3821-8321				
Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	3	5
PROTOCOLO Nº 91037 REG Nº 16044 - LIV 157-A - PÁG 239 - AV Nº 3				
Ipatinga, MG, 11 de outubro de 2017				
Cláudia Luchese Dumont - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Tótal
	109,99	6,58	39,11	155,68
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: BPK98862				
Código: 7196.1858.4753.4846				
Total de atos: 5 / Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO TERAPÊUTICO E DE REABILITAÇÃO OBRA DE AMOR

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Itajaí, número seiscentos e vinte, bairro Caravelas, CEP 35164-265, reuniram-se os associados do Centro Terapêutico e de Recuperação Obra de Amor, convocados para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Segunda Alteração Estatutária. Iniciada a Assembleia verificou-se que havia quorum suficiente, em primeira convocação. Seguindo o edital de convocação, inicialmente a Presidente, Cristina Bispo Souza Bernardes, solicitou ao Sr Ramon Filipe de Paula para lavrar a presente ata e explicou aos presentes da necessidade de adaptação do estatutos às normas para solicitação de Certificado de Utilidade Pública Municipal. Assim feito, foram distribuídas cópias da Segunda Alteração do Estatuto do Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, que após ampla discussão e reforma, pelos presentes, por unanimidade, foi aprovada tal como transcrito à parte. Nada mais havendo a tratar, aprovada a Segunda Alteração Estatutária, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, às dezesseis horas e, eu, Ramon Filipe de Paula, lavrei a presente ata que lida e achada conforme é por todos os presentes, assinada. Ipatinga, MG, 22 de outubro de 2017.

Cristina Bispo Souza Bernardes, Ramon Filipe de Paula, Sebastião Bernardes Gomes, Raimundo Aldenir Borges, Anderson de Souza Barbosa, Luciano Rosário Souza, Idinei Lages da Silva, Terezinha Fernandes Rodrigues, Mardeni Alves Souza Oliveira, Nelson Guimarães de Paiva, Sonia Arroni Gama

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Emiliano Roque Ferrari - Oficial				
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro				
Fone. (31)3821-8321				
Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Ord.	1	1	2	4
PROTOCOLO Nº 91203 REG Nº 16044 - LIV 158-A - PAG 104 - AV Nº 8				
Ipatinga, MG, 25 de outubro de 2017.				
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	104,57	6,26	37,31	148,14
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: BPK99898				
Código: 6878.7125.6366.6632				
Total de atos: 4 / Emol: 110,83 TFJ: 37,31 Total: 148,14				



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CENTRO TERAPÊUTICO E DE REABILITAÇÃO OBRA DE AMOR

O Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, constituído em 19 de janeiro de 2013, com seus Estatutos registrados no Serviço Registral de Título e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, sob o número 16044, Livro A-100, Pág. 156, em 01/08/2014, e primeira alteração estatutária registrada no mesmo Cartório, inscrito no CPNJ sob o número 20.961.043/0001-40, resolve fazer sua Segunda Alteração Estatutária, consolidando aqui seus Estatutos, prevalecendo esta sobre as demais, conforme a seguir,

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS E DA DURAÇÃO

Artigo 1º- A denominação social da Associação continua **Centro Terapêutico e de Reabilitação Obra de Amor, também neste Estatuto designada pela sigla C.E.N.T.R.O.A.**, fundada e constituída, em 19 janeiro de 2013, uma associação civil, com fins não econômicos, de caráter beneficente, filantrópico, educativo e científico, sem conotação político-partidária ou religioso confessional, sendo regida pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - O C.E.N.T.R.O.A. tem sua sede à **Rua Itajaí, número 620, Bairro Caravelas, Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.164-265** e foro na Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - O C.E.N.T.R.O.A. tem por finalidade promover a atenção e cuidados adequados à pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, bem como realizar ações e construir caminhos para a recuperação, o bem-estar e a reintegração social dos dependentes de substâncias tóxicas e seus familiares, assim como, resgatar moradores de rua e sua dignidade, inserido-os novamente no meio social e capacitando-os para a vida profissional. Para a consecução do fim a que se destina, o C.E.N.T.R.O.A., poderá:

- I - apoiar e estimular estudos e pesquisas relacionados com a prevenção da dependência química, o tratamento e a recuperação do dependente químico e seus familiares, bem como participar de tais estudos e pesquisas;
- II - empenhar-se na profilaxia e na prevenção da dependência química, por sua própria iniciativa ou em colaboração com os órgãos especializados na área da saúde e do serviço social, entidades e organizações da sociedade civil e com as autoridades constituídas;
- III - prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como seus familiares;
- IV - Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência;
- V - manter um ou mais centros para prevenção e tratamento de Dependências Químicas;

Distrito Bispo Souza Bernardes

VI -favorecer e ajudar a criação de outros centros de tratamento, colocando, na medida de suas possibilidades, a sua estrutura à disposição para observação, estágio e treinamento de profissionais ou interessados em se habilitar para a prevenção e/ou tratamento das Dependências Químicas.

Parágrafo 1º -Na prevenção ao uso de drogas o C.E.N.T.R.O.A desenvolverá atividades social e educacional com crianças, adolescentes e adultos.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o C.E.N.T.R.O.A. obedecerá aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo 3º - Fica proibido, nas atividades do C.E.N.T.R.O.A., qualquer tipo de discriminação política, religiosa ou racial, bem como são vedadas manifestações ou participações em movimentos político-partidários de qualquer natureza.

Artigo 4º - O prazo de duração do C.E.N.T.R.O.A. é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São associados do C.E.N.T.R.O.A., em número ilimitado, os parentes dos dependentes químicos e outras pessoas que comunguem com os objetivos da entidade, os quais, através do ato de inscrição, formalizem sua adesão, assim discriminados:

I - FUNDADOR: aquele que assinou a ata da fundação, sendo o título vitalício, pessoal e intransferível.

II - EFETIVO: pessoa física que, aceitando os objetivos do C.E.N.T.R.O.A., à mesma se fizer filiada e como tal admitida, na forma dos artigos 7º deste Estatuto.

III - COLABORADOR: pessoa física que contribua financeiramente de forma regular ou com trabalho voluntário sistemático para o C.E.N.T.R.O.A..

IV - BENEMÉRITO: a pessoa física ou jurídica que tenha contribuído de modo relevante para o C.E.N.T.R.O.A.

Parágrafo 1º - O título instituído pelo inciso IV será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - A Secretaria Administrativa do C.E.N.T.R.O.A. manterá um registro atualizado com fichas cadastrais de todos os associados, a categoria a que pertence cada um deles, seu histórico e situação perante a instituição.

Parágrafo 3º - O C.E.N.T.R.O.A. não distribui sob nenhuma forma ou pretexto bonificações, remunerações ou quaisquer outros benefícios a seus associados, ainda que exerçam cargos na Diretoria e/ou no Conselho Fiscal ou de qualquer natureza, e as eventuais sobras em sua gestão financeira serão aplicadas exclusivamente e integralmente na consecução dos objetivos da Entidade, no território nacional.

Artigo 6º - A filiação dos associados colaboradores será efetivada pelo preenchimento de ficha cadastral, aprovada pela Diretoria Executiva.

Christina Bispo Sousa Benício



Artigo 7º- A filiação dos associados efetivos será realizada pelo preenchimento de ficha cadastral, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 8º - Deixará de ser associado do C.E.N.T.R.O.A. aquele que solicitar sua desfiliação e será excluído o que descumprir dispositivos estatutários da instituição.

Parágrafo 1º - Para o fim de exclusão será instaurada, pela Diretoria Executiva, uma Comissão de Sindicância formada por associados efetivos ou fundadores, com um número mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco), a qual após oitiva do associado terá o prazo de 30 dias para elaborar parecer fundamentado sobre a situação.

Parágrafo 2º - Compete à Assembleia Geral, em reunião especificamente convocada para esse fim, a exclusão de qualquer associado, garantindo-se a ele o direito de ampla de defesa.

Artigo 9º - Os associados Fundadores e Efetivos têm iguais direitos e deveres perante o C.E.N.T.R.O.A. e não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas poderá a Assembleia Geral designar direitos diferentes para determinada categoria.

Artigo 10º - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- I - comparecer às reuniões, quando convocados, podendo dar ideias e sugestões;
- II - participar das Assembleias com direito a voz e voto;
- III - manifestar-se, junto à Diretoria Executiva, sobre os atos, as decisões e as atividades do C.E.N.T.R.O.A.;
- IV - votar e ser votado para cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V - convocar Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o requerimento, que deverá ser assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo único - não poderão ser votados para os cargos do Inciso IV do *caput* deste artigo os associados que sejam empregados do C.E.N.T.R.O.A.

Artigo 11 - São direitos dos Associados Colaboradores:

- I - comparecer às reuniões, quando convocados, podendo dar ideias e sugestões;
- II - comparecer às Assembleias tendo direito a voz, mas não direito a voto.

Artigo 12- São deveres dos associados:

- I - prestar serviços, quando solicitados, de acordo com a possibilidade;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, no âmbito de suas respectivas esferas de poder;

Christina Bispo Souza Beirada



IV - atender aos objetivos, zelar pelo bom nome da Associação e participar das atividades do C.E.N.T.R.O.A.

Parágrafo 1º - Nenhuma taxa será cobrada dos associados, sendo, porém, permitido à Diretoria Executiva solicitar deles uma contribuição financeira eventual ou sistemática.

Parágrafo 2º - É vedado ao associado usar a Entidade para sua promoção pessoal ou de terceiros, para fins políticos ou para sectarismo religioso.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13- São órgãos da administração do C.E.N.T.R.O.A.:

- I - Assembleia Geral;
- II - A Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal;

Artigo 14 - São órgãos auxiliares administrativos do C.E.N.T.R.O.A.:

- I - o Serviço de Assistência Terapêutica Residencial, denominado Tratamento Residencial ou TR;
- II - o Serviço de Assistência Terapêutica Ambulatorial, denominado Tratamento Ambulatorial ou TA;
- III - o Sistema de Arrecadação de Fundos;
- IV- a Secretaria Administrativa.

Parágrafo 1º — Outros órgãos auxiliares poderão ser criados pela Assembleia Geral, a partir de proposta da Diretoria Executiva, desde que atendam aos objetivos institucionais e às normas de criação e funcionamento emanadas deste Estatuto.

Parágrafo 2º - No C.E.N.T.R.O.A. e, particularmente no TR e no TA, haverá sempre um estrito respeito pelo anonimato dos pacientes atendidos, obrigando-se todos os empregados, diretores e demais associados a guardar sigilo dos nomes, fatos e dados pessoais dos candidatos a tratamento, pacientes em tratamento ou pacientes que já passaram pelas dependências da instituição, assim como dos seus familiares.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é constituída por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Parágrafo 1º - Todos os associados efetivos e fundadores integrantes da Assembleia Geral terão direito a voto, na forma individual, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos colhidos na Assembleia.

Artur Bispo Sousa, Bencardes



Parágrafo 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, convocada pelo Presidente do C.E.N.T.R.O.A., ou, em qualquer época, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em edital, pela imprensa escrita ou através de comunicação pessoal, ou edital fixado nas dependências da sede, devidamente comprovada, sob pena de nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente do C.E.N.T.R.O.A., será presidida e secretariada por associados indicados, por aclamação, pela Assembleia para esse fim especial.

Parágrafo 5º - Não será permitido a qualquer associado efetivo ou fundador fazer-se representar nas Assembleias através de procuração.

Parágrafo 6º - A instalação da Assembleia dar-se-á em primeira convocação, com *quorum* de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros com direito a voto, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número.

Parágrafo 7º - Para as deliberações a que se referem a eleição e destituição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Alteração Estatutária, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16— Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar a Prestação Anual de Contas;
- III - alterar ou reformular o Estatuto;
- IV - deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação de seus bens;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
- VI - decidir sobre a exclusão de associado na forma deste Estatuto;
- VII - deliberar sobre a concessão de título de associado na categoria de Sócio Benemérito, conforme este Estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração geral do C.E.N.T.R.O.A., eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: As atividades dos Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes do C.E.N.T.R.O.A. serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das

Cristina Beijo Sousa Benício



competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é constituída dos seguintes membros:

- I - Presidente.
- II - Vice-Presidente.
- III - Primeiro Tesoureiro.
- IV - Segundo Tesoureiro;
- V - Primeiro Secretário;
- VI - Segundo Secretário.

Artigo 19 - Vagando um ou mais cargos da Diretoria Executiva, por licença, morte ou renúncia de seu titular, assumirá o seu substituto legal e na falta deste, o Presidente convidará qualquer associado efetivo ou fundador para exercer os respectivos cargos interinamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que haja Assembleia Geral Extraordinária, à qual cabe o provimento definitivo da vaga.

Parágrafo único, O associado que então for eleito exercerá o mandato pelo tempo que restava ao substituído, podendo, se assim desejar a Assembleia Geral Extraordinária eleger uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um novo mandato de 04 (três) anos.

Artigo 20 - Será considerado vago o cargo do membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único — A constatação da vacância se dará em reunião da Diretoria Executiva, a partir de requerimento justificado do Presidente, com notificação ao membro ausente, que poderá apresentar defesa.

Artigo 21 - À Diretoria Executiva, compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal, bem como o presente Estatuto e os compromissos institucionais assumidos;
- II - a criação e a dissolução de unidades e departamentos que julgar necessários ao cumprimento de suas tarefas e dos fins estatutários;
- III - supervisionar a elaboração da Prestação Anual de Contas do C.E.N.T.R.O.A. ;
- IV - formalizar a admissão, demissão e readmissão, bem como a exclusão de associados conforme disposto neste Estatuto;
- V - analisar os Balancetes e o Balanço Social apresentados, submetendo-os posteriormente a Assembleia Geral;
- VI - a criação dos cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, quer na administração do próprio C.E.N.T.R.O.A., quer, sobretudo, nas áreas executivas da Instituição;
- VII - aprovar a celebração de contratos ou convênios com entidades, empresas, órgãos públicos ou privados com o fim de auxiliar na manutenção da Entidade e dos Centros de Tratamentos, observada a diretriz emanada deste Estatuto;
- VIII - supervisionar a arrecadação de recursos da Instituição e o recebimento de doações;

Aurora Bepo Souza Bonardo



- LX - promover campanhas informativas, assim como zelar pela excelência do padrão científico do atendimento dos centros de tratamento;
- X - divulgar as atividades da Entidade;
- XI - aprovar o Regimento Interno e suas modificações, o qual deverá ser elaborado nos termos deste Estatuto, para organizar e estruturar o C.E.N.T.R.O.A. e no qual serão discriminados os dispositivos necessários à boa ordem e disciplina dos trabalhos em todas as unidades da Instituição, mormente nos órgãos executivos;
- XII - examinar o plano de atividades anual e submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- XIII - examinar a Prestação Anual de Contas Anual, após exame pelo Conselho Fiscal, levando-o à apreciação e aprovação final pela Assembleia Geral;
- XIV - analisar e aprovar propostas de projetos, convênios e contratos que representem compromissos significativos para a Instituição;
- XV - aprovar o quadro de cargos e salários do C.E.N.T.R.O.A. e suas alterações;
- XVI - fazer as indicações para os cargos de Coordenador do TR, Coordenador do TA e Coordenador do Sistema de Arrecadação;
- XVII - tomar ciência das admissões e demissões que venham a ser feitas pelo Presidente;
- XVIII - deliberar sobre casos omissos neste Estatuto.

Artigo 22 - Ao Presidente do C.E.N.T.R.O.A., compete:

- I - administrar o C.E.N.T.R.O.A. com obediência ao Estatuto e às deliberações da Assembleia Geral;
- II - representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, se necessário, constituir procurador habilitado, observados os limites de suas atribuições, ficando desde já autorizado sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral;
- III - assinar, sozinho, contratos e convênios;
- IV - assinar e movimentar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, o dinheiro e os valores do C.E.N.T.R.O.A., de acordo com este Estatuto e as normas e tetos aprovados pela Diretoria Executiva, bem como abrir, movimentar, assinar cheques, autorizar saques e pagamentos e outras transferências, bem como encerrar contas bancárias;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- VII - tomar as providências de caráter urgente, caso não possa reunir a Diretoria Executiva em tempo hábil, submetendo oportunamente o ato à competente aprovação;
- VIII - admitir, licenciar, suspender, advertir e demitir empregados da Entidade;
- IX - nomear qualquer associado efetivo ou fundador para exercer, interinamente, algum cargo da Diretoria Executiva, conforme previsto no neste Estatuto;
- X - assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, títulos de propriedade e outros documentos de igual natureza.

Artigo 23 - Ao Vice-Presidente, compete:

Austina Bispo Sousa Bernardes



Parágrafo 1º: O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, devendo coincidir com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º: Em caso de vacância, por qualquer motivo, de cargo de membro do Conselho Fiscal, assume o suplente.

Parágrafo 3º- A escolha do Presidente do Conselho Fiscal a que faz referência o *caput* deste artigo deverá ser feita na primeira reunião após a eleição do mesmo e comunicada imediatamente à Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses para examinar o movimento financeiro da Entidade e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou do Presidente do C.E.N.T.R.O.A. .

Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano, para examinar a Prestação de Contas Anual, que será levada à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral para aprovação.

Parágrafo 6º: O parecer sobre a Prestação Anual de Contas será encaminhado à Diretoria Executiva, com prazo para a mesma convoque Assembleia Geral para aprová-la.

Artigo 29- Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar pareceres sobre os relatórios financeiros, balanço, contas e balanços sociais, encaminhando-os à Diretoria Executiva, sugerindo, se for o caso, medidas para sua correção em benefício da melhor organização e do desenvolvimento das finanças sociais;

II - verificar a exatidão dos registros contábeis do C.E.N.T.R.O.A.;

III - requisitar e examinar documentos de escrituração relacionados com a administração, caso julgar conveniente;

IV - requisitar ao Presidente do C.E.N.T.R.O.A.a convocação de Assembleia Geral sempre que ocorrerem motivos relevantes em termos de finanças.

Parágrafo único: É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder por mais de 15 (quinze) dias úteis, os documentos, livros, balancetes e balanços da Entidade.

Artigo 30 – Só podem compor o Conselho Fiscal:

I – membros que não fizeram parte da última Diretoria Executiva, bem como os membros com direito a voto, conforme este Estatuto, que ainda não sejam subordinados a chefes de membros da Diretoria Executiva em instituições públicas ou privadas e que não sejam empregados do C.E.N.T.R.O.A. ou contratados ou titular de empresa ou firma contratada pelo C.E.N.T.R.O.A..

Austino Bepo Souza Pereira

SEÇÃO IV
DO PATRIMÔNIO E EXTINÇÃO



Artigo 31 - O patrimônio social do C.E.N.T.R.O.A. é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos em seu nome ou que vier a adquirir.

Artigo 32 – São fontes de recursos para sua manutenção:

I – Receitas Públicas, tais como:

- a) Provenientes de contratos, convênios, termo de parceria, termo de colaboração ou termo de fomento;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Captação de incentivos e renúncias fiscais.

II – Receitas Privadas, tais como:

- a) Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- c) Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- d) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- e) Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- f) Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Recursos Próprios:

- a) Contribuições de associados;
- b) Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c) Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d) Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a) Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio, como: administração de programas sociais públicos e privados;

Parágrafo 1º - O patrimônio e os recursos do C.E.N.T.R.O.A. são utilizados exclusivamente na consecução dos objetivos da Instituição.

Parágrafo 2º - O C.E.N.T.R.O.A. poderá prestar serviços remunerados, desde que esses se enquadrem dentro de suas competências e dos seus objetivos, e desde que a renda auferida seja integralmente revertida para a realização dos objetivos da Entidade.

Artigo 33 - A vida administrativa e financeira do C.E.N.T.R.O.A orientar-se-á por planejamento elaborado anualmente pela Diretoria Executiva, devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros próprios ou fichas, e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

Parágrafo 1º- O exercício financeiro do C.E.N.T.R.O.A encerrar-se-á no último dia útil de cada ano.

Audiana Bispo Souza Benades

Parágrafo 2º - O Presidente do C.E.N.T.R.O.A. poderá contratar profissional ou escritório da área contábil a fim de manter em dia a contabilidade do C.E.N.T.R.O.A. , cumprindo todas as exigências fiscais e providenciando balancetes anuais e balanço patrimonial, além de outros documentos financeiros necessários à avaliação, comprovação, legalidade e transparência das ações do C.E.N.T.R.O.A.

Parágrafo 3º - A Prestação Anual de Contas do C.E.N.T.R.O.A., conterà os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial, que evidencia analiticamente a composição do ativo e do passivo institucionais;
- b) demonstração de resultados do exercício;
- c) relatório da origem e da aplicação dos recursos;
- d) prestação de contas da aplicação de recursos públicos específicos que vierem a ser obtidos pela Instituição;
- e) apreciação do Conselho Fiscal;
- f) relatório discriminando as atividades e principais problemas ocorridos no período anterior, perspectivas e metas do C.E.N.T.R.O.A para o período seguinte;
- g) Balanço Social Anual.

Parágrafo 4º - Após a sua aprovação pela Assembleia Geral, um resumo da Prestação de Contas Anual do C.E.N.T.R.O.A será afixado na sede da Entidade.

Artigo 34 - A extinção do C.E.N.T.R.O.A, sua fusão ou incorporação a outra entidade só poderá ser decidida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, com a presença no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e fundadores ou por decisão judicial.

Parágrafo Unico - A Assembleia Geral Extraordinária a que se refere o *caput* deste artigo será convocada com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias através da imprensa falada e escrita de Ipatinga/MG.

Art.35 - No caso de dissolução do C.E.N.T.R.O.A., o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36- Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, mediante Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: Aprovada a reforma, proceder-se-á sua averbação no cartório competente.

Artigo 37 - A Diretoria Executiva é responsável por elaboração de Estatuto e Regimento Interno.

Austina Bifo Souza Benício

01

Artigo 38 - Os assuntos administrativos, o programa geral do C.E.N.T.R.O.A, os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 39 - Os membros da Diretoria Executiva, bem como nenhum associado não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do C.E.N.T.R.O.A. na prática de atos regulares de sua gestão.

Artigo 40 - A eleição para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal de que trata este Estatuto, far-se-á por chapas completas nas quais constarão os nomes dos candidatos e de seus suplentes, sendo todos eleitos e empossados na mesma Assembleia Geral Extraordinária que os elegeu, devendo a referida Assembleia ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - Para os trabalhos de eleição, o Presidente da Assembleia formará uma comissão composta de associados presentes à mesma.

Parágrafo 2º - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas pela Diretoria e/ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, inscritas na Secretaria Administrativa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo as chapas serem divulgadas na imprensa escrita ou afixadas na sede do C.E.N.T.R.O.A.com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias, tudo em relação à Assembleia Geral na qual se dará a eleição.

Parágrafo 3º - A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto ou por aclamação.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para novo mandato.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos para novo mandato consecutivo.

Artigo 41 - A C.E.N.T.R.O.A terá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Artigo 42 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Ipatinga, MG, 22 de outubro de 2017.

Cristina Bispo Souza Bernardes
Presidente
CPF: 638.306.986-15

Cristina Bispo Souza Bernardes

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Emiliano Roque Ferrari - Oficial				
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro Fone: (31)3821-8321				
Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	1	13	15
PROTOCOLO Nº 91204 REG Nº 16044 - LIV 158-A - PÁG 105 - AV Nº 7				
Ipatinga, MG, 25 de outubro de 2017.				
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	164,19	9,78	57,11	231,08
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: BPK99902 Código: 6716.1098.8372.9741 Total de atos: 15 / Emol: 173,97 TFJ: 57,11 Total: 231,08 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				